

MPV-459



CONGRESSO NACIONAL

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/03/2009	Proposição MP 459/2009			
Autor Deputado Luiz Carreira	Nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. X Modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> substit. global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Acrescente-se ao art. 5º da Medida Provisória, o inciso VI, com a seguinte redação:

“.....  
Art. 5º .....  
I - .....  
VI – o mutuário residente em município com menos de 20 mil habitantes.  
.....”

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal lançou o “Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, por meio da Medida Provisória em epígrafe, com o fim de propiciar aos mutuários de baixa renda (até dez salários mínimos) o financiamento com juros mais atrativos e, ainda, arcando com parte do valor do imóvel ou, conforme anunciado pelo texto da MP, Subvenção Econômica ao BNDES, que repassará aos citados mutuários, neste caso, com renda não superior a seis salários mínimos.

Em que pese as razões do Poder Executivo desejar financiar cerca de 1.000.000 (um milhão) de casas populares ao povo brasileiro, programa de difícil implementação haja vista, inclusive, que os critérios ainda não foram bem definidos, deve-se restringir tal aquisição somente para as famílias que residem em municípios com menos de 20 mil habitantes, onde estão concentradas as maiores carências de moradia própria por família. Não se pode deixar cair no esquecimento que dos 5.560 municípios aproximadamente existentes no país, 4.170 têm menos de 20 mil habitantes (pesquisa IBGE), ou seja, 75% dos municípios brasileiros.

Com essas ponderações, peço às senhoras Deputadas e Deputados, a reflexão sobre a proposta, com o intuito de aprimorar o Programa ora sob exame, para atingir maior número de municípios brasileiros.

Sala das Sessões, de de 2009.

Dep. Luiz Carreira  
DEM/BA

